



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1333, DE 17 DE ABRIL DE 2007.

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1256, de 15/03/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - o artigo 3º da pela Lei Municipal nº 1256, de 15 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo repassar à Academia Veranense de Assistência Educação e Cultura, em benefício do Hospital Comunitário, o valor mensal de R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).
Parágrafo primeiro: As entidades conveniadas deverão prestar contas do auxílio recebido mensalmente, mediante apresentação de notas fiscais e recibos comprobatórios das despesas.
Parágrafo segundo: Em caso de aditamento do Convênio para mais 01 ano, o valor do repasse será ajustado pelo IGPMFGV, índice acumulado no mesmo período.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2007.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 17 de abril de 2007.


Gessi José Brandalise
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 17/04/07